

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BERGAMIM & FERNANDES SAUDE LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MICAELI BERGAMIM MONTEIRO FELIX nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/08/1988, SOLTEIRA, MEDICA, CPF/MF nº 930.325.602-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3498609, órgão expedidor SSP - ES, residente e domiciliado no(a) RUA MANOEL UMBUZEIRO, 2131, CASA A, CENTRO, ALTAMIRA, PA, CEP 68.371-180, BRASIL.

WILKER LUCIAN ROCHA FERNANDES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/09/1988, SOLTEIRO, MEDICO, CPF/MF nº 936.150.002-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4695927, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 2452, CENTRO. ALTAMIRA, PA, CEP 68.372-590, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial BERGAMIM & FERNANDES SAUDE LTDA e nome fantasia ALTACLIN.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA MANOEL UMBUZEIRO, 1912, SALA 02 E 03, CENTRO, ALTAMIRA, PA, CEP 68.371-271.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

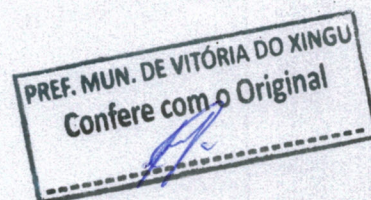
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

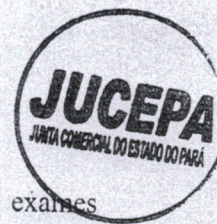
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

Wilker Lucian Rocha Fernandes



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BERGAMIM & FERNANDES SAUDE LTDA**



8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

8712-3/00 - atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MICHAELI BERGAMIM MONTEIRO FELIX, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado;

WILKER LUCIAN ROCHA FERNANDES, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

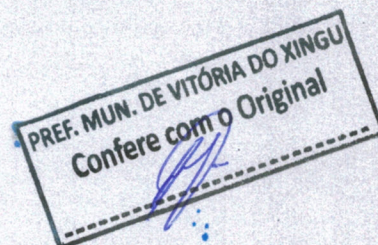
CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a WILKER LUCIAN ROCHA FERNANDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Wilker Lucian Rocha Fernandes



[Handwritten signature]

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BERGAMIM & FERNANDES SAUDE LTDA**



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

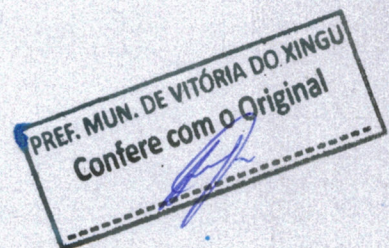
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Wilton Luciano Rocha Fernandes



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BERGAMIM & FERNANDES SAUDE LTDA

DO FORO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de ALTAMIRA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

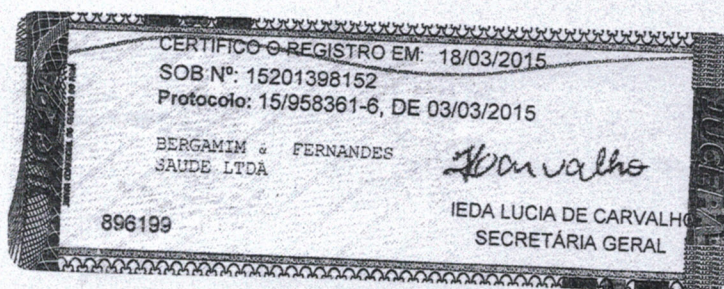
ALTAMIRA, 20 de fevereiro de 2015.

Micaeli B. M. Felix

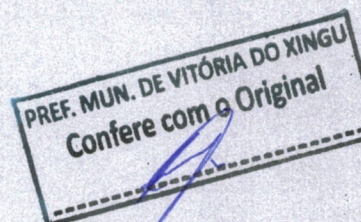
MICHAELI BERGAMIM MONTEIRO FELIX
CPF: 930.325.602-68

Wilker Lucian Rocha Fernandes

WILKER LUCIAN ROCHA FERNANDES
CPF: 936.150.002-34



Wilker Lucian Rocha Fernandes



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BERGAMIM & FERNANDES SAUDE LTDA ME

CNPJ nº 22.072.867/0001-95

MICAELI BERGAMIM MONTEIRO FÉLIX nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/08/1988, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 930.325.602-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3498609, órgão expedidor SSP - ES, residente e domiciliado no(a) RUA MANOEL UMBUZEIRO, 2131, CASA A, CENTRO, ALTAMIRA, PA, CEP 68.371-180, BRASIL.

WILKER LUCIAN ROCHA FERNANDES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/09/1988, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 936.150.002-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4695927, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 2452, CENTRO, ALTAMIRA, PA, CEP 68.372-590, BRASIL.

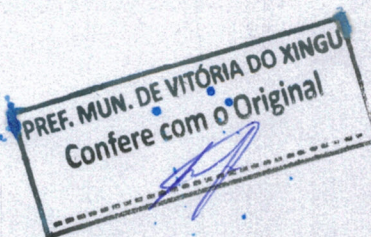
Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BERGAMIM & FERNANDES SAUDE LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201398152, com sede Rua Manoel Umbuzeiro, 1912, Sala 02 e 03, Centro Altamira, PA, CEP 68.371-271, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.072.867/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial BERGAMIM & FERNANDES SAUDE LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial CLINICA ALTA CLIN LTDA ME.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO



JUCEPAR
JUNTA COMISSÃO DO ESTADO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BERGAMIM &
FERNANDES SAUDE LTDA ME**

CNPJ nº 22.072.867/0001-95

**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-
ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO;.**

ONAE FISCAL

- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas**
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária**
- 8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**
- 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**
- 8621-6/02 - serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel**
- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**
- 8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética**
- 8712-3/00 - atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio**

QUADRO SOCIETÁRIO

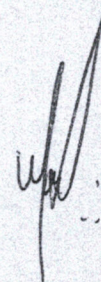
CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade a sócia MICAELI BERGAMIM MONTEIRO FELIX, detentor de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

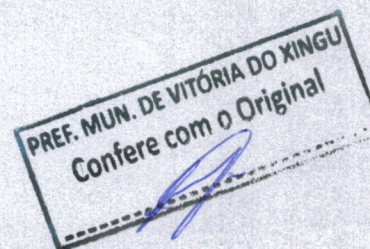
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. A sócia MICAELI BERGAMIM MONTEIRO FELIX transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio WILKER LUCIAN ROCHA FERNANDES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: WILKER LUCIAN ROCHA FERNANDES, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BERGAMIM &
FERNANDES SAUDE LTDA ME**

CNPJ nº 22.072.867/0001-95

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WILKER LUCIAN ROCHA FERNANDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ALTAMIRA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALTAMIRA, 12 de maio de 2016.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BERGAMIM &
FERNANDES SAUDE LTDA ME

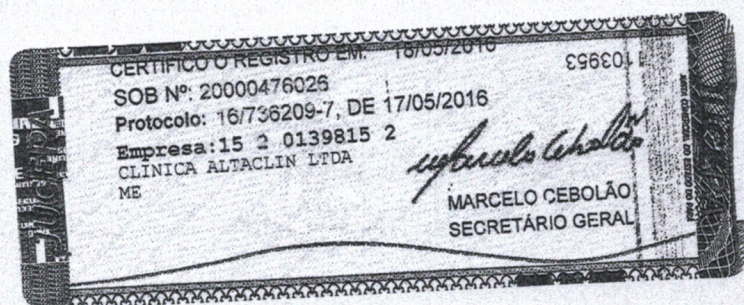
CNPJ nº 22.072.867/0001-95

Micaeli Bergamim Monteiro Felix.

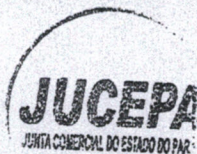
MICAELI BERGAMIM MONTEIRO FELIX
CPF: 930.325.602-68

Wilker Lucian Rocha Fernandes.

WILKER LUCIAN ROCHA FERNANDES
CPF: 936.150.002-34



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
CLINICA ALTA CLIN EIRELI-ME**



Pelo presente instrumento particular **WILKER LUCIAN ROCHA FERNANDES**, Nacionalidade brasileira, Solteiro, nascido em 28/09/1988, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4695927 - SSP/PA e do CPF nº. 936.150.002-34, residente e domiciliado na Avenida presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº. 2452, Bairro Centro, Município de Altamira, Estado do Pará, CEP 68.372-590, SOCIEDADE LIMITADA com sede na Rua Manoel Umbuzeiro, Nº 1912 - Sala 02 e 03, Bairro Centro, Município de Altamira, Estado do Pará, CEP 68.371-271, inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE 15.201.398.152 e no CNPJ sob o nº. 22.072.867/0001-95, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de SOCIEDADE LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, **CLINICA ALTA CLIN EIRELI-ME**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

Cláusula 1ª A empresa utilizará a firma social, **CLINICA ALTA CLIN EIRELI-ME**.

Cláusula 2ª Rua Manoel Umbuzeiro, Nº 1912 - Sala 02 e 03, Bairro Centro, Município de Altamira, Estado do Pará, CEP 68.371-271;

Cláusula 3ª O objeto social da empresa individual:

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária.

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8621-6/02 - serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel.

8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8712-3/00 - atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

Cláusula 4ª A empresa iniciou suas atividades em 18/03/2015, e o seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª O capital social da empresa é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula 6ª A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

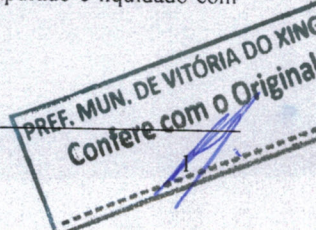
Cláusula 7ª A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **WILKER LUCIAN ROCHA FERNANDES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula 8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Cláusula 10ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11ª Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
CLINICA ALTACLIN EIRELI-ME**



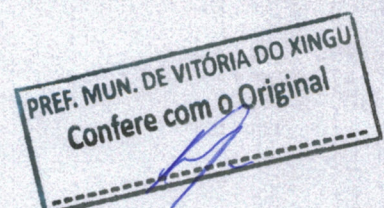
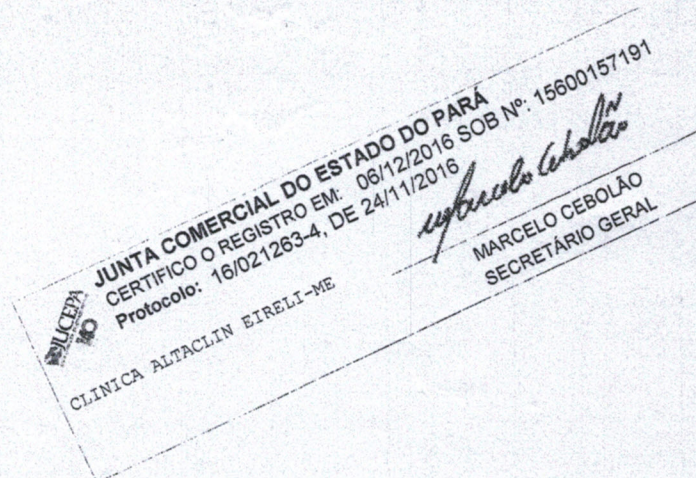
Cláusula 12ª A empresa individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

Cláusula 13ª A empresa individual declara neste ato que assume todos os ativos e passivos da sociedade transformada.

Cláusula 14ª Fica eleito o foro da Comarca de Altamira, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social por transformação de empresa individual.

Altamira- (PA), 22 de Novembro de 2016.


WILKER LUCIAN ROCHA FERNANDES



Conselho Regional de Medicina do
Estado do Pará

Fotografia tirada em de de 3

CARTENHA PROFISSIONAL DE MEDICO

Inscrição nº: 12322 em: 06/01/2015

Nome

WILKER LUCIAN ROCHA FERNANDES

Afiliação:

CELIA WANDERLEYA FEITOSA ROCHA

LUCIANO ALBANO FERNANDES

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Naturalidade:

Belem

Data do Nascimento :

28/09/1988

Diplomado pela :

CENTRO UNIVERSITARIO DO ESTADO DO PARA
em 18/12/2014

Identidade:

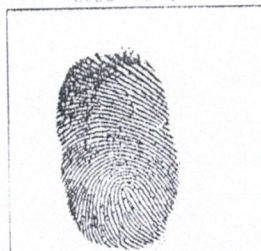
4695927 - SSP/PA

CPF:

93615000234



POLEGAR DRETO



Wilker Lucian Rocha Fernandes
ASSINATURA DO TITULAR

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO XINGU
Confere com o Original
[Signature]

**CRM-PA**
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Certidão de quitação

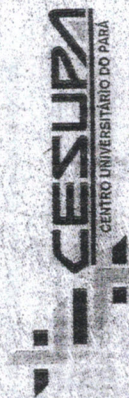
O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ declara, para os devidos fins de direito, que o médico **WILKER LUCIAN ROCHA FERNANDES**, inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o nº **12322** desde **06/01/2015**, está **QUITE** com o **exercício de 2017** e habilitado legalmente para o exercício da medicina.

Belém, 21 de fevereiro de 2017.

Certidão emitida às 15:53 de 21/02/2017. **Válida até o dia 31/03/2018.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM-PA na Internet, no endereço: <http://www.cremepa.org.br>, através do código: **2102.2017.12322.0353.37**

← Voltar



Centro Universitário do Estado do Pará

O Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

e tendo em vista a conclusão do Curso de Bacharelado em Medicina

em 18/12/2014, confere o título de Médico a

WILKER LUCIAN ROCHA FERNANDES

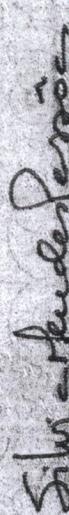
do sexo masculino, nascido em 28/09/88, natural de BELÉM/PA, portador da Carteira de Identidade nº 4695927/POL.CIVIL/PA e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa

gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém, 19 de dezembro de 2014.


Profº Dr. João Paulo do Valle Mendes
Reitor


Wilker Lucian Rocha Fernandes
Diplomado


Profª Msc. Silvana Mendes Pessoa
Pró - Reitora de Graduação e Extensão


Profª Drª Milena Coelho Fernandes Caldato
Coordenador do Curso

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO XINGU
Confere com o Original